



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 70.

Autoriza pagamento do Professorado do
Ginásio Municipal "Senador Rui Barbosa."

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, a dispender até a importância de 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), com /' pagamentos ao Professorado do Ginásio "Senador Rui Barbosa" desta cidade, / referente ao período de março a junho do corrente exercício.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art.1º, /' desta lei, fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito espe cial de igual valor com vigência até 31 de dezembro do corrente exercício.

Art. Revogam-se as disposições em contrário a presnte lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 22 de julho de 1.966.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.